Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.040

de 21 de agosto de 2002

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), e dá outras providências.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o artigo 3°, da Lei federal n° 662, de 6 de abril de 1949,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público).

Parágrafo único. O ponto facultativo, de que trata este artigo, não será considerado para as repartições públicas municipais que em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre os quais:

I - o Velório e o Cemitério municipal;

II - o plantão de atendimento do Centro Médico Municipal;

III - os serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

V - o plantão do sistema municipal de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários;

VI - o transporte de alunos de cursos médios e superiores para as escolas e/ou faculdades da região.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
em 21 de agosto de 2002

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo